



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PROGRAD nº 95/2025 de 18 de setembro de 2025

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA PARA O CURSO DE MEDICINA

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 9.394/96 e o Regimento Interno da UFCSPA, torna público o Edital de Transferência Voluntária Exclusivo para o Curso de Medicina para o ano de 2026.

1. DO CRONOGRAMA

Eventos		Período
1.	DIVULGAÇÃO do Edital	19/09/2025
2.	PRAZO para solicitar isenção da taxa de inscrição (https://processoseletivo.ufcspa.edu.br).	23 a 24/09/2025
3.	Divulgação dos candidatos isentos da taxa de inscrição	25/09/2025
1ª ETAPA – INSCRIÇÃO		
4.	PERÍODO para inscrição (https://processoseletivo.ufcspa.edu.br).	25/09 a 03/10/2025
5.	PRAZO para análise das solicitações de inscrição	Até 10/10/2025
6.	Divulgação da LISTA PRELIMINAR de inscrições homologadas	13/10/2025
7.	PRAZO para interposição de recursos quanto as inscrições homologadas (https://processoseletivo.ufcspa.edu.br).	14 a 15/10/2025
8.	ANÁLISE de recursos	16 e 17/10/2025
9.	Divulgação da LISTA FINAL de todos os candidatos classificados para a 2ª ETAPA	20/10/2025

2ª ETAPA – DESEMPENHO ENEM E ANÁLISE CRITÉRIOS

10.	PERÍODO de análise do desempenho do ENEM e critérios documentais – item 6.2 “a” a “h”	21 a 24/10/2025
11.	Divulgação da LISTA PRELIMINAR dos candidatos APTOS à 3ª ETAPA	28/10/2025
12.	PRAZO para interposição de recursos ao resultado da Lista Preliminar da 2ª ETAPA	29 e 30/10/2025
13.	ANÁLISE de recurso	31/10/2025
14.	Divulgação da LISTA FINAL de todos os candidatos classificados para a 3ª ETAPA	03/11/2025

3ª ETAPA – PROCESSO SELETIVO

15.	<u>APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS</u> : Período para inserção, em https://processoseletivo.ufcspa.edu.br , dos planos de ensino/ conteúdos programáticos/ cargas horárias, pelo (a) CANDIDATO (A), das disciplinas aprovadas no curso de Medicina, da IES de origem, correspondentes às disciplinas de primeiro e segundo semestres do curso da UFCSPA (vide ANEXO I)	04 e 05/11/2025
16.	<u>ANÁLISE DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS</u> : Período de análise dos planos de ensino/ conteúdos programáticos/ cargas horárias, pela COMISSÃO EXAMINADORA, das disciplinas aprovadas no curso de Medicina na IES de origem	06 a 14/11/2025
17.	HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL para candidatos concorrentes às vagas do Grupo 3 (G3)	18/11/2025
18.	Divulgação do Resultado PRELIMINAR do Processo Seletivo - candidatos classificados, dentro das vagas existentes, e as respectivas disciplinas aproveitadas	19/11/2025
19.	PRAZO para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar do processo seletivo	24 e 25/11/2025
20.	Heteroidentificação Recursal - PRESENCIAL dos candidatos às vagas do Grupo 3 (G3)	26/11/2025
21.	Divulgação do Resultado FINAL do Processo Seletivo , após análise de recursos	27/11/2025

MATRÍCULA – CANDIDATOS CLASSIFICADOS

22.	Período para Solicitação de matrícula pelo candidato classificado (https://ingresso.ufcspa.edu.br/), contendo os documentos necessários previstos no item 12.1	01 a 05/12/2025
23.	Período para ABERTURA, pelo candidato classificado, do Processo de Aconselhamento de Matrícula no SEI, exceto Biomedicina Noturno	08 a 12/12/2025
24.	Divulgação/Convocação de candidatos SUPLENTEs – condicionada a existência de vagas	09/12/2025
25.	Data LIMITE para inclusão – no SEI, pela Coordenação de Curso, no Processo de Matrícula Extra SiSU, do aconselhamento de matrícula	18/12/2025
26.	Data para inclusão , pelo DERCA, do comprovante de vínculo no Processo de Matrícula Extra SiSU do aluno	23/01/2026

27.	2a FASE - Confirmação de matrícula PRESENCIAL - apresentação dos documentos previstos no item 12.1 e 12.4.1	04 a 06/02/2026
28.	Acolhimento CALOUROS	03/03/2026
29.	Início das aulas	04/03/2026

2. DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA, CURSO EQUIVALENTE E PRÉ-REQUISITOS

2.1. A Transferência Voluntária é destinada ao candidato de outra Instituição de Ensino Superior Brasileira (IES) autorizada/reconhecida pelo Ministério da Educação que deseja concluir o curso superior de graduação na UFCSPA.

2.2. Somente poderá concorrer às vagas existentes (**conforme disponibilidade no Item 3. DAS VAGAS, QUADRO 2**), e período definido no item 6.1, o candidato que preencha as seguintes condições:

- a) Esteja, devidamente matriculado no curso de Medicina em Instituição de Ensino Superior Brasileira, devidamente reconhecido pelo MEC;
- b) Tenha cursado, com aprovação, o 1º e 2º semestres do Curso de Medicina em sua instituição de origem, até a data da inscrição prevista no item 6.1.;
- c) Tenha realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nos anos de 2024, 2023, 2022 ou 2021.
- d) Tenha atingido a nota mínima de corte prevista para a modalidade pretendida de inscrição de acordo com o estabelecido no QUADRO 2. Candidatos com nota inferior ao determinado para a sua modalidade serão ELIMINADOS deste Processo Seletivo, não cabendo alteração no que se refere à seleção da modalidade inicialmente indicada pelo candidato.
- e) Tenha ingressado no ensino superior, no curso objeto da transferência, mediante processo seletivo reconhecido como válido pela legislação federal vigente.

2.3. É vedada a Transferência Voluntária para o primeiro semestre do curso pretendido e para o período de internato (estágio da medicina do nono ao décimo segundo semestre do curso).

2.4. É vedada a participação de candidatos em situação de trancamento de matrícula em seu curso de origem na data de inscrição prevista no item 6.1 deste edital.

3. DAS VAGAS, DA NOTA DE CORTE PARA CADA MODALIDADE E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. As vagas oferecidas pela UFCSPA neste Processo Seletivo, bem como a nota de corte definida para cada modalidade estão disponíveis no **QUADRO 2** deste Edital.

3.2. O candidato interessado em concorrer às vagas deverá optar, no ato da inscrição, por **uma** das modalidades apresentadas a seguir:

QUADRO 1

G1	Ampla concorrência
G2	Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

G3	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
-----------	--

G4	Candidatos com deficiência que tenham que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
-----------	--

3.3. Serão oferecidas **08 (oito) vagas** no total, distribuídas pelas modalidades apresentadas no item 3.2, conforme QUADRO 2:

QUADRO 2

Modalidades	G1	G2	G3	G4	Total de Vagas no Curso
Nº de vagas	3	2	2	1	8
Nota de Corte ENEM*	804,80	793,49	752,23	738,48	—

* Cálculo realizado com base na média de notas de corte do Processo Seletivo SISU dos últimos 04 (quatro) anos, da CHAMADA REGULAR.

3.4. O Processo Seletivo será composto por 3 (três) etapas:

- I - 1ª etapa – Inscrição – Análise em relação a apresentação de todos os documentos previstos no item 6.2, de caráter eliminatório;
- II - 2ª etapa – Desempenho no ENEM* e análise dos critérios previstos no item 6.2 (letras “a” a “h”), de caráter eliminatório e classificatório, e respeitado o limite previsto no QUADRO 3 do Item 9.2;
- III - 3ª etapa – Análise do conteúdo programático, carga horária das disciplinas cursadas na IES de origem e análise dos critérios estabelecidos no item 6.2, letras “i” a “k” de acordo com a modalidade de reserva de vaga selecionada pelo candidato (G2, G3 ou G4), e em atendimento ao item 5 deste edital, de caráter classificatório e eliminatório.

4. DAS COMISSÕES DE VERIFICAÇÃO

4.1. A verificação do atendimento aos requisitos próprios de cada modalidade de inscrição (G2, G3 ou G4) será realizada por Comissões Específicas, conforme a seguir:

G1- Comissão Examinadora constituída por professores e técnicos indicados pela Coordenação do Curso e designados pela Pró-Reitoria de Graduação;

G2- Comissão Examinadora constituída por professores e técnicos indicados pela Coordenação do Curso e designados pela Pró-Reitoria de Graduação ;

G3- Comissão Examinadora constituída por professores e técnicos indicados pela Coordenação do Curso e designados pela Pró-Reitoria de Graduação e Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais designada pela Reitoria,

G4- Comissão Examinadora constituída por professores e técnicos indicados pela Coordenação do Curso e designados pela Pró-Reitoria de Graduação e Comissão de Verificação da Deficiência designada pela Pró-Reitoria de Graduação.

4.1.1. Todas as comissões terão a atribuição de aferir se o candidato tem direito a ocupar a vaga na modalidade para a qual se inscreveu, por meio da documentação enviada eletronicamente pelo candidato.

5. DAS MODALIDADES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.1. As vagas destinadas para a Modalidade G4 não ocupadas e sem candidatos inscritos e/ou aptos a ocupá-las passarão a ser ofertadas aos candidatos das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: G3, G2, e G1.

5.1.2. As vagas destinadas para a Modalidade G3 não ocupadas e sem candidatos inscritos e/ou aptos a ocupá-las passarão a ser ofertadas aos candidatos das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: G4, G2 e G1.

5.1.3. As vagas destinadas para a Modalidade G2 não ocupadas e sem candidatos inscritos e/ou aptos a ocupá-las passarão a ser ofertadas aos candidatos das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: G4, G3 e G1.

5.1.4. As vagas destinadas para a Modalidade G1 não ocupadas e sem candidatos inscritos e/ou aptos a ocupá-las passarão a ser ofertadas aos candidatos das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: G4, G3, e G2.

CANDIDATOS MODALIDADE G1, G2, G3, G4

5.2. O candidato inscrito para as modalidades **G2, G3 ou G4** deverá comprovar que cursou **todo** o ensino médio em escola pública, tendo:

5.2.1. Cursado integralmente o ensino médio, comprovadamente em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA em escolas públicas; **OU**

5.2.2. Obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

5.2.3. A Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou obtida pela realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, comprovam exclusivamente a conclusão do Ensino Médio e serão aceitos se o candidato apresentar também Histórico Escolar que comprove ter cursado o ensino médio em escolas públicas.

5.2.4. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em escolas particulares, mesmo que por meio de bolsas de estudo.

5.2.5. Os candidatos de todas as modalidades de ingresso deverão atender à toda a documentação necessária de acordo com a sua modalidade, conforme previsto no item 6.2 deste Processo Seletivo.

CANDIDATOS MODALIDADE G3

5.3. Para assegurar a efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a **negros (pretos e pardos)**, o candidato inscrito para a modalidade **G3**, além de comprovar o previsto no item 5.2, deverá:

a) Anexar ao processo de inscrição a AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, preenchida e assinada, disponível em https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferecia-voluntaria/2022/1Autodeclarao_tnico-Racial.pdf, que é o documento utilizado

para declarar o direito à ação afirmativa de caráter étnico-racial, bem como é a afirmação de que o candidato à vaga está apto a ocupá-la porque pertence a um dos grupos populacionais a que se destina (**preto ou pardo**). A partir do preenchimento da autodeclaração, o candidato assume uma condição e se responsabiliza por sua veracidade. Sendo a autodeclaração um documento, prestar informações falsas constitui uma ação passível de punição com a perda da matrícula em qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

b) Se apresentar à Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais para o procedimento de Heteroidentificação que será realizado de forma PRESENCIAL, na data de **18/11/2025**, em ambiente e horário a serem divulgados na página deste Processo Seletivo, respeitando as circunstâncias logísticas e estruturais à disposição da Comissão, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos. A Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais utilizará exclusivamente o critério identitário/fenotípico, avaliando o conjunto de características negróides durante o processo de heteroidentificação da autodeclaração. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.3.1. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.3.2. A sessão de heteroidentificação presencial com o candidato será filmada e gravada, obedecendo os critérios adotados pela Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais. Cabe a(o) candidata(o) zelar pela boa exequibilidade do procedimento de heteroidentificação atentando ao uso de vestimentas que permitam uma boa apreciação fenotípica pela comissão.

5.3.3. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.3.4. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o processo seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

5.3.5. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.3.6. O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado em sítio eletrônico da entidade responsável pela realização do certame, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

5.3.6.1. Em caso de indeferimento da autodeclaração, será admitido recurso interposto pelo próprio candidato. Além do previsto no item 11.1.2, o candidato deverá se apresentar para a sessão de aferição em caráter recursal.

5.3.6.1.1 A sessão de heteroidentificação em caráter recursal com o candidato, que ocorrerá na data de **26/11/2025** em local e horário a ser divulgado no site institucional, será filmada e gravada e realizada pela Coordenação da Comissão e por mais 02 (dois) membros que não tenha participado da aferição.

5.3.6.2. O resultado da análise será divulgado do dia **27/11/2025** na página do processo seletivo. Dessa decisão, não caberá recurso, conforme Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018.

5.3.6.3. A ausência do candidato na data, local e horário reservado para o procedimento descrito no subitem 5.3.6.1.1 na etapa de aferição, caracteriza a sua desistência à ocupação de vaga reservada à população negra e afro-descendentes (pretos e pardos).

5.4. Os **candidatos autodeclarados indígenas**, deverão anexar ao Processo de Inscrição, além dos documentos necessários de acordo com a modalidade de inscrição, a Declaração de Etnia e de Vínculo com https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2022/2Declarao_de_Etnia_e_de_Vnculo_com_Comunidade_Indgena.pdf , Liderança da Comunidade Indígena e 02 (duas) testemunhas pertencentes à Comunidade Indígena para análise e validação pela comissão competente.

CANDIDATOS MODALIDADE G4

5.5. O candidato à vaga PCD (Pessoas com Deficiência), inscrito para modalidade **G4**, além de comprovar o estabelecido no item 5.2 deverá comprovar a sua deficiência de acordo com o estabelecido no Decreto Federal nº3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012 em seu artigo 1º e na Lei nº 13.146/2015 em seu artigo 2º. Neste Processo Seletivo será considerada a Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e a Lei 13409/2016.

5.5.1. O candidato passará por verificação da deficiência que será realizada por Comissão Multidisciplinar designada pela UFCSPA para tal fim, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos da respectiva política.

5.5.2. Em conformidade com o Decreto nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012 em seu artigo 1º e com a Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º que consideram pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) **deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) **deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) **deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; ou ainda a visão monocular, em conformidade com a lei nº 14.126/2021 que considera a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual;

d) **deficiência intelectual ou mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. Para efeitos deste edital e com base na Lei 12.764/2012, tem direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos com Transtorno do Espectro Autista, que é aquela com síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

e) **transtornos do Espectro Autista** -Para efeitos deste edital e com base na Lei 12.764/2012, tem direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos com Transtorno do Espectro Autista, que é aquela com síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações

apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

f) **deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

5.5.3. Com base na legislação vigente, **não poderão** concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas para deficientes previsto neste Processo Seletivo:

a) pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F81.0); Transtorno específico da soletração (F81.1); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F81.2); Transtorno misto de habilidades escolares (F81.3); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F81.8); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F81.9);

b) pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20- F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 -F99); e

e) pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.

5.5.3.1. Além dos CID's especificados no subitem **5.5.3**, outros que não se enquadrem na legislação vigente não serão considerados.

5.5.4. Para assegurar a efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a pessoas com deficiência, o candidato será avaliado por meio do envio obrigatório dos seguintes documentos, que devem ser anexados ao Processo de Inscrição:

5.5.4.1. Fotocópias dos Laudos, emitidos por Médicos, que atestem a deficiência, de acordo com o [Decreto nº 3.298/99](#) (artigos 3º e 4º) e com as alterações dadas pelo [Decreto nº 5.296/2004](#) e Decreto nº 9.034/2017. Sendo um **Laudo Médico**, que deve ser emitido nos últimos 30 dias que antecedem a pré- matrícula. E, além desse, um **Laudo Médico**, em receituário próprio, datado no ano anterior ao da matrícula. **Os laudos devem especificar o tipo de**

deficiência, com o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) que justifique, através de exames e diagnóstico prévios, a deficiência apresentada.

5.5.4.2. Os laudos médicos deverão conter ainda o nome legível, carimbo e assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu os documentos. O laudo médico deverá conter ainda o nome completo do candidato e, preferencialmente, o número do documento de identidade (RG) e nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.5.4.2.1. **Relato histórico da deficiência** do candidato, disponibilizado https://ufcsa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2025/Relato_histrico_da_deficiencia.pdf, considerando os seguintes aspectos, entre outros que o candidato julgar necessários: desenvolvimento infantil; aspectos educacionais, como a participação em sala de recursos e as adaptações escolares que foram necessárias na sua trajetória educacional; apoio familiar (se foi ou é necessário apoio nas atividades diárias); acesso ao mercado de trabalho, vida laboral, adaptações necessárias no ambiente de trabalho; acompanhamentos e tratamentos de saúde, como médicos e outros profissionais da área; acesso aos recursos de acessibilidade e recursos do qual está habituado a utilizar; acesso a benefícios sociais para Pessoa com Deficiência (PcD); ocupação de vagas destinadas à PcD, especialmente no âmbito do trabalho.

5.5.4.2.2. O candidato com **deficiência visual** deverá enviar eletronicamente, além do Laudo Médico exigido e disponível em https://ufcsa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2025/Laudo_Deficiencia_Visual.pdf e o Laudo Médico emitido em receituário próprio, o exame oftalmológico em que conste a acuidade visual (bilateral) e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Neste exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou..

5.5.4.2.3. O candidato com **deficiência auditiva** deverá enviar eletronicamente, além do Laudo Médico disponibilizado em https://ufcsa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2025/Laudo_Deficiencia_Auditiva.pdf e o Laudo Médico emitido em receituário próprio, o exame de audiometria completo, contendo a pesquisa dos limiars auditivos de via aérea - de 250Hz a 8000Hz - e via óssea - de 500Hz a 4000Hz). Neste exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou, além das informações solicitadas.

5.5.4.2.4. O candidato com **deficiência física** deverá enviar eletronicamente, além do Laudo Médico disponível em https://ufcsa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2025/Laudo_Deficiencia_Fsica.pdf, o Laudo Médico emitido em receituário próprio, ambos com o código da CID definido a partir de diagnóstico baseado em exames que justifiquem a deficiência, em que seja demonstrada a especificidade de comprometimento/funcionalidade do membro. No laudo e exames devem constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe dos profissionais que os realizaram. Os exames complementares devem vir acompanhados dos respectivos laudos.

5.5.4.2.5. O candidato com **deficiência intelectual ou mental** deverá enviar eletronicamente, além do Laudo Médico exigido neste edital, disponível em https://ufcsa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2025/Laudo_Deficiencia_Intelectual_ou_Mental.pdf e o Laudo Médico emitido em receituário próprio. Em ambos deve constar o nome legível, a assinatura e o número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou. Deve incluir também fotocópia de testagem psicológica/psicométrica com escores, sendo testagem psicológica completa com laudo que evidencie e ateste a deficiência intelectual ou mental. Estes documentos devem ser assinados por um Psicólogo e estar de acordo com as orientações do Conselho Federal de Psicologia, resolução Nº 6, DE 29 DE MARÇO DE 2019, que institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional. O candidato deve anexar também avaliações anteriores e documentos e exames que comprovem a referida deficiência

5.5.4.2.6. O candidato com **deficiência múltipla** deverá enviar eletronicamente, além do Laudo Médico disponível em https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2025/Laudo_Deficincia_Mltipla.pdf e o Laudo Médico emitido em receituário próprio, também, os documentos complementares – exames e laudos – que devem , o exame de audiometria e seguir os modelos solicitados para as deficiências anteriores referidas neste edital e de acordo com as deficiências apresentadas.

5.5.4.2.7. O candidato com o **transtorno do espectro autista** deve anexar fotocópia de laudo conforme modelo disponível em https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2025/Laudo_Espectro_Autista.pdf, bem como, fotocópias de laudos relativos a todos os exames apresentados (neurológicos, psiquiátricos e psicológicos), que validem as aptidões que podem consolidar a hipótese diagnóstica. Deve incluir, adicionalmente e obrigatoriamente, além dos Laudos e exames, a testagem psicológica completa que evidencie os instrumentos utilizados e ateste o diagnóstico relativo ao espectro autista. A testagem psicológica e o Laudo devem estar de acordo com as orientações do Conselho Federal de Psicologia e serem assinados por um psicólogo registrado no conselho profissional. Anexar também avaliações anteriores, documentos e exames que comprovem o espectro autista.

5.5.4.2.8. Os exames e seus respectivos laudos devem ser emitidos no ano anterior à data da matrícula.

5.5.4.2.9. Os laudos serão analisados por comissão própria instituída pela Universidade.

5.5.4.2.10. Somente serão aceitos laudos e exames com data.

5.5.4.3. O laudo médico deverá conter ainda o nome legível, carimbo e assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu os documentos. O laudo médico deverá conter ainda o nome completo do candidato e, preferencialmente, o número do documento de identidade (RG) e nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.5.5. O candidato inscrito para a modalidade **G4 deve ainda** anexar, no período previsto da inscrição, documentos complementares que possam corroborar para a verificação da condição permanente de pessoa com deficiência, tais como receituários médicos e registros de atendimentos na rede de saúde.

5.5.6. A qualquer tempo, a Comissão Multidisciplinar poderá solicitar informações, realização de procedimentos, exames e documentos adicionais que auxiliem no esclarecimento da(s) deficiência(s) informada(s).

6. DA 1ª ETAPA– INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições ocorrerão no período de **25/09 a 03/10/2025** no Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA no endereço: <https://processoseletivo.ufcspa.edu.br>. O(A) candidato(a) deve realizar seu cadastro com a postagem da documentação requerida em formato PDF. Cada documento postado deve ter a seguinte identificação: “Nome de qual documento - Nome do(a) candidato(a)” (ex.: Boletim ENEM – Nome). O horário limite para inscrições será até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data final descrita no cronograma do Edital. Recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que a UFCSPA não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

6.2. Para efetivar a inscrição no Processo de Transferência Voluntária, o candidato deverá preencher integralmente os campos de Inscrição previstos no Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA (<https://processoseletivo.ufcspa.edu.br>) e anexar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

a) Incluir em PDF cópia do RG e CPF;

- b) Incluir em PDF cópia do Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- c) Incluir em PDF cópia do Boletim de desempenho do ENEM;
- d) Incluir em PDF Fotocópia do Histórico escolar atualizado no qual constem as disciplinas cursadas e atividades realizadas, com suas respectivas cargas horárias e resultados obtidos, distribuídas nos respectivos períodos letivos em que foram cumpridas (validado pela IES de origem);
- e) Incluir em PDF cópia do Comprovante de reconhecimento ou autorização do curso, objeto da transferência, da Instituição de origem (dispensável se constar no histórico);
- f) Incluir em PDF cópia do Comprovante de ingresso no curso superior mediante processo seletivo reconhecido como válido pela legislação federal vigente;
- g) Incluir em PDF cópia do comprovante de matrícula na instituição de origem, no 2º semestre de 2025, com data referente aos últimos 30 dias (validado pela IES de origem);
- h) Incluir em PDF cópia do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- i) Candidatos inscritos para a modalidade G3: Incluir em PDF Autodeclaração Racial, disponível em https://ufcsa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2022/1Autodeclarao_tnico-Racial.pdf;
- j) Candidatos inscritos para a modalidade G4: Incluir em PDF o **Relato histórico da deficiência** e cópias de laudos e exames. Utilizar modelos necessários à comprovação de suas modalidades, conforme links disponíveis nos subitens 5.5.4.2.1, 5.5.4.2.2, 5.5.4.2.3, 5.5.4.2.4, 5.5.4.2.5, 5.5.4.2.6, 5.5.4.2.7.
- k) Candidatos inscritos para modalidade G2 : Incluir em PDF Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio. - A Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou obtida pela realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, comprovam exclusivamente a conclusão do Ensino Médio e serão aceitos se o candidato apresentar também Histórico Escolar que comprove ter cursado o ensino médio em escolas públicas.

6.2.1. Após o período mencionado no item 6.1 não serão aceitos quaisquer documentos que forem acrescentados/anexados ao processo de inscrição do candidato.

6.3. Não serão aceitas inscrições pelos correios ou por outra forma diversa da prevista neste Edital.

6.4. Ao inscrever-se, o candidato declara, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em sua inscrição são legítimos e possuem informações fidedignas.

6.5. É de responsabilidade de cada candidato anexar ao processo a documentação completa exigida e no formato previsto acima, sob pena de não seleção.

6.6. Serão aceitos como documentos de identidade para fins do disposto no item 6.2, letra a: RG, Cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira de

Identidade Nacional – CIN; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Todas as fotocópias devem apresentar as folhas de assinatura e fotografia do candidato. No caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal.

6.7. Os processos serão encaminhados à Comissão Examinadora do Curso de Medicina

6.8. Todos os documentos elencados no item 12.1, vias ORIGINAIS, serão solicitados para apresentação presencial (2ª FASE) no Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA), no período previsto no cronograma deste edital.

6.9. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), deverá ser efetuado pelo pagamento de GRU-Simples ou exclusivamente no Banco do Brasil, utilizando as 02 opções (b ou c) disponíveis relacionadas:

a) Para pagamento via Guia de Recolhimento da União Simples (GRU SIMPLES), acessar a página <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru> e informar:

1. Unidade Gestora: 154032

2. Código de Recolhimento: 28830-6

3. CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF do candidato

4. Nome do Contribuinte / Recolhedor: nome do candidato

5. Valor principal: 100,00

b) nos Terminais de Auto-Atendimento (opção válida somente para clientes do Banco do Brasil): o pagamento poderá ser realizado nos terminais de auto-atendimento seguindo a opção Transferências / Conta Única do Tesouro, devendo o candidato informar, **obrigatoriamente**, no campo Código Identificador 1 (UG/Gestão/Código de Receita) o número 1540321527028883-7 e no campo Código Verificador 2, o CPF do candidato.

c) na Internet (opção válida somente para clientes do Banco do Brasil): na página do Banco do Brasil (www.bb.com.br), o candidato, ao acessar sua conta, deverá seguir as opções Conta Corrente e Consultas / Transferências / Outras transferências / Para a Conta Única do Tesouro, e informar, obrigatoriamente, no campo Código Identificador 1 (UG/Gestão/Código de Receita) o número 1540321527028883-7 e no campo Código Verificador 2, o CPF do candidato.

6.9.1. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, independente da forma de pagamento, o número do seu CPF, sob pena de não homologação da inscrição.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. O candidato que desejar solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá fazê-la entre os dias **23 e 24/09/2025** mediante inclusão no Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA (<https://processoseletivo.ufcspa.edu.br>) dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e indicação do Número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo CadÚnico;

a.1) caso o candidato não possua o NIS deverá procurar o órgão de Assistência Social da Prefeitura de sua cidade e solicitar uma declaração de Condição de Hipossuficiência Econômica Financeira;

- a.2) pedido de cadastro, entregue pelo órgão onde o pedido foi realizado.
- b) declaração de que atende à condição estabelecida na letra b do item 7.2 deste Edital, conforme modelo em <https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferecia> - Formulários.
- 7.2. Terá direito à isenção, segundo o Decreto Federal 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 7.3. A UFCSPA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 7.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 7.5. A relação de candidatos isentos, se houver, será divulgada no dia **25/09/2025** no site <https://www.ufcspa.edu.br/estude-naufcspa/graduacao/transferecia>.
- 7.6. Os candidatos, isentos ou não do pagamento da taxa de inscrição, deverão realizar a inscrição no prazo estipulado no item 6.1.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 8.1. O resultado preliminar com a listagem das inscrições homologadas e não homologadas será publicado pela Coordenação do Curso pretendido, no sítio institucional da Universidade (<https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferecia>) em **13/10/2025**.
- 8.2. Ao candidato caberá o direito de interpor recurso no período de **14 e 15/10/2025** . O recurso deverá ser apresentado no Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA no endereço: <https://processoseletivo.ufcspa.edu.br>.
- 8.2.1. Em fase recursal, é vedado ao candidato a juntada de documentos novos ao processo.
- 8.3. O resultado com a listagem das inscrições homologadas, após recurso, será publicado pela Coordenação do Curso pretendido no sítio institucional da Universidade, <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferecia> , no dia **20/10/2025**.

9. DA 2ª ETAPA - DESEMPENHO ENEM E ANÁLISE CRITÉRIOS

- 9.1. Os candidatos classificados para a 2ª ETAPA – Desempenho do Enem e Análise de Critérios-, conforme lista de inscrições homologadas divulgada no período previsto no item 8.3, terão a documentação prevista no item 6.2 – letras “a” a “h”- e boletim do ENEM avaliados pela Comissão Examinadora do Curso de Medicina.
- 9.1.1. O desempenho no ENEM será calculado considerando a média aritmética das notas obtidas pelo (a) candidato (a) nas 5 (cinco) provas.
- 9.2. Os candidatos classificados da 2ª ETAPA, em número de **até 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada modalidade**, conforme previsto no QUADRO 3, estarão APTOS a prosseguir para a 3ª ETAPA.

QUADRO 3

Modalidades	G1	G2	G3	G4
Número de Classificados para a 3ª ETAPA	9	6	6	3

9.2.1. O número excedente ao definido no Quadro 3, além dos classificados para a 3ª Etapa, será eliminado do certame.

9.2.2. Em caso de empate, serão classificados os candidatos com pontuação idêntica, podendo-se, neste caso, ultrapassar o teto de candidatos classificados para a 3ª Etapa.

9.3. A relação preliminar dos candidatos classificados para a 3ª ETAPA será divulgada oficialmente no site <https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferencia>, no dia **28/10/2025**, pela Comissão Examinadora do curso de Medicina.

9.4. Ao candidato caberá o direito de interpor recurso no período de **29 e 30/10/2025**. O recurso deverá ser apresentado no Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA no endereço: <https://processoseletivo.ufcspa.edu.br>.

9.4.1. Em fase recursal, é vedado ao candidato a juntada de documentos novos ao processo.

9.5. A relação final dos candidatos classificados para a 3ª ETAPA, após recurso, será divulgada oficialmente no site <https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferencia>, no dia **03/11/2025**, pela Comissão Examinadora do curso de Medicina.

10. DA 3ª ETAPA - PROCESSO SELETIVO

10.1. Os candidatos APTOS à 3ª ETAPA, conforme o QUADRO 3 deste edital e lista divulgada no período previsto no item 9.5, deverão providenciar, **entre 04 e 05/11/2025**, a inserção dos seguintes documentos no Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA no endereço: <https://processoseletivo.ufcspa.edu.br> :

a) Cópia PDF dos Planos de Ensino*/Conteúdos programáticos das disciplinas cursadas com aprovação na 1ª série (1º e 2º semestre) da IES de origem (validado pela IES de origem);

a.1) Só serão aceitos para análise planos de ensino do curso de Medicina da IES em que o candidato esteja regularmente matriculado no momento da inscrição neste Processo Seletivo, não sendo aceitos planos de ensino de outras IES em que o candidato tenha eventualmente estado matriculado.

a.2) Disciplinas dispensadas no histórico escolar do candidato serão avaliadas considerando os planos de ensino do currículo da IES de origem, objeto deste Edital;

b) Cópia PDF do documento que contenha o currículo da IES de origem (validado pela IES de origem), objeto desta transferência;

c) Os planos de ensino referentes ao 1º e 2º semestres do curso de Medicina da UFCSPA, estarão disponíveis no seguinte link: https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2025/medicina_juntos_2025.pdf.

10.1.1. O não cumprimento ao item 10.1 no prazo estabelecido acarretará na eliminação automática do candidato, não cabendo recurso neste caso.

10.2. A análise documental para a **3ª ETAPA** do processo seletivo ocorrerá no período de **06 a 14/11/2025**, segundo as normas constantes neste Edital. O processo será conduzido por uma Comissão Examinadora constituída por professores e técnicos designados pela COMGRAD do Curso de Medicina.

10.2.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação resultante da aplicação da seguinte fórmula:

Nota Final = Nota do ENEM x Número de Disciplinas Equivalentes

10.2.2. Para fins de classificação neste processo seletivo, somente serão analisadas disciplinas cursadas/dispensadas no curso de Medicina de origem.

10.2.3. As disciplinas do primeiro ano do curso de Medicina da UFCSPA estão disponíveis no link https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2025/medicina_juntos_2025.pdf

10.2.4. No caso de empate serão adotados, de forma sucessiva, os seguintes critérios de desempate:

a) maior nota obtida no ENEM;

b) maior número de disciplinas cursadas na IES de origem e aproveitadas na UFCSPA;

c) maior idade.

10.2.5. Persistindo o empate, será realizado um sorteio público em data, hora e local a serem previamente divulgados em: <https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferencia>.

10.2.6. O candidato inscrito na modalidade G3 deverá apresentar-se **PRESENCIALMENTE** para realização do procedimento de Heteroidentificação na data de **18/11/2025**, em ambiente e horário a serem divulgados na página deste Processo Seletivo, respeitando as circunstâncias logísticas e estruturais à disposição da Comissão, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos, conforme previsto no item 5.3 deste edital.

10.2.7. A ocupação das vagas disponíveis, conforme QUADRO 2 deste Edital, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo.

10.2.8. Os resultados do Processo Seletivo serão válidos exclusivamente para o primeiro período letivo de 2026, não sendo, portanto, necessária a guarda da documentação do Processo Seletivo por prazo superior ao término do referido período letivo.

10.2.9. Na situação de desistência do candidato classificado dentro do número de vagas existentes no curso, a Comissão Examinadora procederá ao chamamento do candidato suplente, classificado subsequentemente na Lista de Candidatos Classificados na 3ª Etapa, na data prevista no item 12.3.1.

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

11.1. A relação preliminar dos candidatos classificados será divulgada oficialmente no site <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferencia>, no dia **19/11/2025**, pela Coordenação do curso de Medicina.

11.1.1. Ao candidato caberá o direito de interpor recurso no período de **24 e 25/11/2025**. O recurso deverá ser apresentado no Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA no endereço: <https://processoseletivo.ufcspa.edu.br>.

11.1.2. O candidato indeferido pela Heteroidentificação, além da interposição do recurso prevista no item 11.1.1, deverá apresentar-se **PRESENCIALMENTE** para a Comissão Recursal na data de **26/11/2025** – em horário e local a ser divulgado na página do processo seletivo - para procedimento em caráter recursal.

11.2. A relação final dos candidatos classificados, após recurso, será divulgada oficialmente no site <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferencia>, no dia **27/11/2025**, pela Coordenação do curso de Medicina.

12. DA PRÉ MATRÍCULA – VÍNCULO NO CURSO

- 12.1. Para solicitação de matrícula, o candidato classificado em razão da publicação prevista no item 11.2 deverá acessar o Portal do Candidato, no endereço <https://ingresso.ufcspa.edu.br/> entre **01 a 05/12/2025**, e anexar os documentos necessários à matrícula, a saber:
- a) Incluir em PDF o resultado final do processo seletivo divulgado na página da UFCSPA, contendo o nome do candidato classificado;
 - b) Incluir em PDF cópia do RG e CPF;
 - c) Incluir em PDF cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - d) Incluir em PDF cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - e) Incluir em formato PDF cópia de comprovante de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar, para os candidatos do sexo masculino menores de 45 (quarenta e cinco) anos (legível);
 - f) Incluir em formato PDF cópia de foto 3 x 4 (legível);
 - g) Incluir em formato PDF documento emitido pela instituição de origem que informe: mês, ano e forma de ingresso (SISU, Vestibular, outro);
- 12.2. No caso de instituições de ensino cujo o certificado de conclusão de ensino médio apresente a redação “conclusão do 3º ano do ensino médio”, o candidato selecionado deve providenciar junto a sua instituição documento adicional, devidamente assinado, no qual conste “Conclusão de Ensino Médio” para entrega no ato da matrícula.
- 12.3. O não atendimento pelo candidato classificado selecionado ao prazo previsto no item 12.1, acarretará em desistência da vaga e consequente convocação ao próximo candidato suplente classificado.
- 12.3.1. Em razão de desistência de candidato classificado dentro do número de vagas, na data de **09/12/2025** será divulgado em <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferencia> a relação de candidatos SUPLENTEs com as devidas orientações em relação aos procedimentos necessários para ocupação de vagas.
- 12.4. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA, disponibilizará no Portal do Candidato o “comprovante de vínculo ao curso” até a data de 23/01/2026, condicionado ao atendimento do item **12.1**.
- 12.4.1. Os candidatos selecionados deverão providenciar junto a IES de origem:
- a) a expedição de histórico escolar final ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas, as respectivas cargas horárias e o desempenho do estudante, junto à IES de origem, o qual possibilitará tornar os candidatos tecnicamente aptos à matrícula na UFCSPA.
- 12.4.1.1. O documento mencionado no item 12.4.1 deverá ser apresentado na Secretaria do DERCA – Sala 106 – Prédio 1, na ocasião da 2ª FASE - confirmação de matrícula PRESENCIAL, no período de **04 a 06/02/2026 das 09 às 16h**.
13. **DO ACONSELHAMENTO DE MATRÍCULA e VÍNCULO DO CANDIDATO EM DISCIPLINAS**
- 13.1. O candidato selecionado deve solicitar via Sistema Eletrônico de Informações (SEI- UFCSPA), no endereço <https://sei.ufcspa.edu.br/externo> no período de **08 a 12/12/2025** o **Aconselhamento de Matrícula**, através de abertura de petição eletrônico, processo novo, do tipo **Processo de Aconselhamento de Matrícula**. O processo deverá estar devidamente instruído conforme Base de Conhecimento e destinado à COMGRAD do curso de destino para análise e deliberação.

13.2. Para vínculo à Matriz Curricular e em disciplinas no curso de Medicina e consequente validação de matrícula, a Coordenação do Curso deverá incluir **no Processo de Aconselhamento de Matrícula**, o formulário 338 até a data de **18/12/2025** e encaminhar o processo à Divisão de Registro Acadêmico - DIRA.

13.2.1. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico incluirá no mesmo processo até a data de **23/01/2026** o comprovante de matrícula ao aluno. Na mesma data, o candidato selecionado poderá acompanhar a sua situação no Portal do Candidato, no endereço <https://ingresso.ufcspa.edu.br/>.

14. **DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA - PRESENCIAL - 2ª FASE**

14.1. A confirmação de matrícula tem por objetivo verificar se a documentação referente à matrícula (item 12.1) enviada eletronicamente pelo candidato confere com as originais. A não apresentação dos documentos pelo aluno em período e forma solicitada pela UFCSPA, incidirá no cancelamento de vínculo automático da instituição.

14.2. No período de **04 a 06/02/2026 das 09 às 16h**, o candidato classificado e matriculado, deverá comparecer na Secretaria do DERCA – Sala 106 – Prédio 1 para a 2ª FASE - Confirmação de matrícula.

14.2.1. No momento da confirmação de matrícula presencial, além da apresentação dos documentos previstos no item 12.1 (originais e cópias), o(a) candidato(a) deverá apresentar também o **comprovante de preenchimento do Questionário “Meu Perfil Universitário”**, disponível no Portal do Candidato (<https://ingresso.ufcspa.edu.br/>).

14.2.1.1. O preenchimento deste questionário é de caráter obrigatório, uma vez que suas informações são fundamentais para que a UFCSPA possa se planejar e adotar medidas relacionadas a políticas de **assistência estudantil, permanência e acompanhamento acadêmico**, visando a melhoria contínua das condições de ensino, aprendizagem e inclusão de seus estudantes.

15. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O candidato beneficiado na forma deste Edital deve submeter-se às exigências resultantes das especificidades do currículo do curso de Medicina em sua proposta curricular mais atualizada.

15.2. Conforme art. 144, parágrafo §4º, do Regimento Geral da UFCSPA, é vedado o trancamento de matrícula no ano em que ocorrer o ingresso por processo seletivo. Também de acordo com o Regimento Geral, art. 145, parágrafo 2º, o cancelamento de matrícula por ato administrativo compulsório ocorrerá em caso de reprovação em todas as disciplinas por frequência no semestre em que o aluno está matriculado.

15.3. O ingressante estará submetido ao regime de adaptação curricular, considerando que as eventuais disciplinas do 1º e 2º semestres não aproveitadas terão matrícula prioritária em relação a disciplinas de anos subsequentes.

15.4. Para fins de cômputo das Atividades Complementares, somente serão consideradas as horas referentes às atividades complementares realizadas no ano anterior ao seu ingresso no curso de destino.

15.5. O Resultado do recurso, para todas as etapas, é definitivo, não cabendo outro recurso administrativo no âmbito da UFCSPA.

15.6. A inscrição implica o compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e das disposições aqui estabelecidas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e a legibilidade das informações fornecidas na Ficha de Inscrição e dos documentos apresentados.

15.6.1. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações dos procedimentos e atos do presente edital, bem como a observação dos horários de atendimento dos setores da UFCSPA, não se responsabilizando esta Universidade por qualquer perda de prazo por parte do candidato.

15.7. Demais informações referentes a este processo de seleção deverão ser direcionadas às instâncias competentes, através dos endereços de e-mail:

Instância	E-mail para contato
Comissão Examinadora do Edital de Transferência Voluntária para o Curso de Medicina	editaltvmedicina@ufcspa.edu.br
Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais	heteroidentificacao@ufcspa.edu.br
Comissão de Verificação da Deficiência	comissao.pcd@ufcspa.edu.br
Sistema Eletrônico de Informações (SEI)	falecomosei@ufcspa.edu.br

15.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para o processo seletivo de Transferência Voluntária do Curso de Medicina 2026.

15.9. O candidato ingressante na UFCSPA através deste certame, será matriculado, em pelo menos, uma disciplina do terceiro semestre do curso, necessariamente, com prioridade de matrícula nas disciplinas de primeiro semestre não aproveitadas no processo seletivo da UFCSPA.

15.10. A duração de realização do curso e data para colação de grau e data para colação de grau do aluno ingressante por Transferência Voluntária ficará condicionada às adaptações curriculares necessárias, definidas pela COMGRAD do curso de Medicina.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2025.

ADRIANA APARECIDA PAZ

Pró-Reitora de Graduação Adjunta

ANEXO I

ORIENTAÇÕES DA 3ª ETAPA

3ª ETAPA - Análise do conteúdo programático e da carga horária das disciplinas cursadas na IES de origem, de caráter classificatório.

A documentação exigida no (s) item(s) **10.1** do presente edital - disciplinas em equivalência - será inserida no Sistema de Processos Seletivos (<https://processoseletivo.ufcspa.edu.br>) pelo candidato, **de acordo com o título da disciplina obrigatória na UFCSPA**, referente ao primeiro e segundo semestres do curso (vide tabela abaixo). **O não cumprimento da orientação implicará a desclassificação do candidato.** Destaque-se que, para obtenção de aproveitamento de disciplina (s), é necessária a equivalência mínima de 80% (oitenta por cento) de conteúdo e 80% (oitenta por cento) de carga horária cursada na IES de origem, em relação à (s) disciplina (s) da UFCSPA.

Salienta-se que disciplinas submetidas para aproveitamento, conforme tabela I deste Edital, podem ter sido cursadas em qualquer semestre **do curso de Medicina na IES de origem.**

TABELA I - DISCIPLINAS DE 1º e 2º SEMESTRES DO CURSO DE MEDICINA DA UFCSPA:

Disciplina	Carga horária
Anatomia Humana I	105
Anatomia Humana II	105
Biofísica	45
Bioquímica	120
Ciclo de Vida I	45
Citologia e Histologia	120
Educação e Saúde	30
Embriologia	45
Introdução à Bioestatística e Delineamento de Pesquisa	30
Leitura e Interpretação Textual em Língua Inglesa I	30
Leitura e Interpretação Textual em Língua Inglesa II	30
Seminário Integrador em Atenção Primária à Saúde	60
Seminários Integradores das Disciplinas Básicas	30

https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferecia-voluntaria/2025/medicina_juntos_2025.pdf

As análises de equivalência serão exclusivamente referentes aos conteúdos e cargas horárias das disciplinas acima relacionadas. Candidatos ingressantes na UFCSPA através deste certame terão oportunidade posterior (conforme data prevista no calendário acadêmico 2026) para solicitar equivalência de outras disciplinas e que sejam de outros semestres do curso de Medicina da UFCSPA. É vedado ao candidato ingressante por este edital submeter posteriormente, para fins de equivalência, disciplinas já apresentadas para análise neste processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Aparecida Paz, Pró-Reitora de Graduação Adjunta**, em 18/09/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2287788** e o código CRC **259DA057**.